

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 11.567, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 28:100\$000 dentro da verba 244, § 36, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Rs. 28:100\$000 (vinte e oito contos e cem mil réis) assim distribuída:

8:400\$000 da alínea 8 — 3 mestres de oficina — consignação 1 — Pessoal Fixo — subconsignação 1 — Pessoal do Quadro;

7:200\$000 da alínea 9 — 2 terceiros escriturários — mesma consignação e subconsignação — e

12:500\$000 da alínea 17 — Pessoal contratado — consignação 2, subconsignação 1 — para reforço da alínea 18 — Pessoal operário — consignação 2, subconsignação 2, Todas da verba 244, parágrafo 36, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José Levy Sobrinho
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de novembro de 1940.

José Camargo Cabral
Diretor Geral Substituto.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 11.575, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.700, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, no quadro de funcionários da Secretaria do Tribunal de Apelação, o cargo de condutor de malas e autos, com os vencimentos anuais de Rs. 5:700\$000 (cinco contos e setecentos mil réis).

Artigo 2.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito especial de Rs. 2:375\$000 (dois contos, trezentos e setenta e cinco mil réis), destinado a atender, no corrente exercício, ao pagamento de vencimentos do cargo criado, a partir do mês de agosto, autorizadas as necessárias operações de crédito.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 18 de novembro de 1940.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.576, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 6:000\$000 dentro da Verba n. 88 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, n. IV, do Decreto n. 9.870, de 27 de dezembro de 1938, e § 2.º do artigo 27 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Rs. 6:000\$000 (seis contos de réis) da alínea 106 — Consignação n. 3 — Sub-Consignação 1 para a alínea 108 — "Para pagamento ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, da contribuição que corresponde ao pessoal contratado e referente ao exercício" — da Consignação n. 4 — Sub-Consignação 1 — II) Imprensa Oficial do Estado — Verba n. 88 — Pessoal § 20 — IMPRENSA OFICIAL (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José Moura Rezende
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 18 de novembro de 1940.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de Rs. 20:000\$000 dentro da Verba n. 76 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, n. IV, do decreto n. 9.870, de 27 de dezembro de 1938, e § 2.º do artigo 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) da alínea n. 32 — Sub-Consignação n. 1 — Consignação n. 2 — Verba n. 76 — Pessoal — sendo:

12:000\$000 — (doze contos de réis) para a alínea n. 29 — "Para pagamento de remunerações previstas pelos decretos ns. 9.018, de 25-2-938 e 9.460, de 6-9-938 ao pessoal do quadro" — Sub-Consignação n. 4 — Consignação n. 1 — Pessoal Fixo; e,

8:000\$000 — (oito contos de réis) para a alínea n. 34 — "Para pagamento de remunerações previstas pelos decretos ns. 9.018, de 25-2-938 e 9.460, de 6-9-938 ao pessoal contratado" — Sub-Consignação n. 3 — Consignação 2 — Pessoal Variável — ambas da Verba n. 76 — Pessoal — DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — § 14 do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Mário Rolim Telles

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 18 de novembro de 1940.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE:

Exonerando, a pedido:

O sr. Pedro Silveira Martins, juiz de paz do distrito de Jaguari, comarca de Mogi-Mirim;

o sr. Geraldo Paleta, juiz de paz do distrito de Mesquita, comarca de Cafelândia;

o sr. Vicente Marotti, juiz de paz do distrito de Anápolis, comarca de Rio Claro.

Exonerando:

O sr. Francisco Pinto de Andrade, juiz de paz do distrito da sede da comarca de Assis;

o sr. Marcello Delfino de Brito, suplente de paz do distrito da sede da comarca de Lins.

Nomeando:

O sr. Odilon Montenegro Ferreira, adjunto de curador de casamento do distrito de Prainha, comarca de Iguape;

o bacharel José de Barros Bernardes, promotor público da comarca de nova Granada, para exercer, em comissão, igual cargo na comarca de Itapéva;

o sr. José Pires Junior, juiz de paz do distrito de Jaguari, comarca de Mogi-Mirim;

os srs. Lindolfo de Souza Rodrigues e José Amaral, juiz de paz e suplente de paz da 2.ª zona (Alegría) do distrito de Iepa, comarca de Paraguassú;

os srs. Algemiro Schalh e Hugo Ciarrocchi, juiz de paz e suplente de paz do distrito de Anápolis, comarca de Rio Claro;

os srs. Luiz Nobile e José Pinto de Mello, juiz de paz e suplente de paz do distrito da sede da comarca de Assis;

os srs. Paulo Lusvardi e Mario Franco de Godoi, juiz de paz e suplente de paz do distrito da sede da comarca de Lins;

o sr. Pascoal Decrescenso, suplente de paz do distrito de Catiguá, comarca de Catanduva,

o sr. Sebastião Hilario de Oliveira, suplente de paz do distrito de Areias, comarca de Queluz.

Nos termos do § único do artigo 15 do decreto n. 6986, de 1935:

O sr. João de Siqueira, escrevente do cartório de paz do distrito de Tanabi, comarca de Monte Aprazível, para o cargo de oficial maior do referido cartório;

a sra. Elvira Mani, escrevente do cartório de paz do distrito de Ribeira, comarca de Apiaí, para o cargo de oficial maior do referido cartório;

o sr. Pedro Damato, escrevente do cartório do 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Monte Alto, para o cargo de oficial maior do referido cartório;

O sr. Ivan Oliva, escrevente do cartório do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Orlandia, para o cargo de oficial maior do referido cartório;

o sr. Herculano Augusto de Assumpção, escrevente do cartório do 1.º tabelião de notas e anexos da comarca de Palmeiras, para o cargo de oficial maior do referido cartório.

Provendo o bacharel Valdomiro Lobo da Costa no ofício de 11.º escrivão do civil da comarca de São Paulo.

Promovendo: o bacharel Francisco Solano Franco, promotor substituto da 7.ª circunscrição (sede em Rio Preto), para promotor público da comarca de São Joaquim (1.ª entrância);

o bacharel Geraldo Chad, promotor substituto da 3.ª circunscrição (sede em Taubaté), para promotor público da comarca de Ubatuba (1.ª entrância);

o bacharel Antonio Genesio Caldas, promotor público da comarca de Piedade (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de Batatais (2.ª entrância);

o bacharel Javet de Andrade, promotor substituto da 9.ª circunscrição (sede em Jaú), para promotor público da comarca de Novo Horizonte (1.ª entrância);

o bacharel João Evangelista Bueno, promotor substituto da 4.ª circunscrição (sede em Campinas), para promotor público da comarca de Apiaí (1.ª entrância).

Removendo: o bacharel José Antonio de Paula Santos Filho, 8.º promotor público da comarca da Capital, para igual cargo na 5.ª promotoria pública;

o bacharel Ronoel Carneiro, promotor público da comarca de Xiririca (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de Ribeirão Bonito (1.ª entrância);

o bacharel Mario do Amaral Vieira, promotor público da comarca de Cananéia (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de Pompéia (1.ª entrância);

o sr. Odilon Vianna de Moraes, do ofício de Mangaratá, para o de escrivão de paz do distrito da sede da comarca de Jacaré, com os anexos de distribuidor, contador e partidor.

Revalidando: o decreto de 12 de fevereiro do corrente ano, que nomeou o bacharelando Espedito Armando Cardoso de Mello para o cargo de estagiário do Ministério Público, junto à 5.ª promotoria pública da comarca de São Paulo;

o decreto de 31 de setembro último, que nomeou o sr. Antonio Bernardes da Silva para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Gualanás, comarca de Pederneras.

Licenciando: o sr. Manuel Montenegro Cesar Miné, 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Pindamonhangaba, por um ano, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

o sr. Carlos Nelson Improta, escrivão de paz do distrito de Avaí, comarca de Bauri, por um ano, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.

Revogando o decreto de 17 de junho de 1935, que declarou competir ao cidadão João de Freitas Pereira, servente da Penitenciária do Estado, a partir da data em que completou trinta anos de efetivo exercício, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do § 3.º, do artigo 67 da Constituição do Estado.